

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
FACULDADE DE DIREITO**

BEATRIZ DA SILVA ALVARES

**ANÁLISE SOBRE A INFRAESTRUTURA DAS PRAÇAS PÚBLICAS NA CIDADE
DE SÃO PAULO**

SÃO PAULO

2022

BEATRIZ DA SILVA ALVARES

**ANÁLISE SOBRE A INFRAESTRUTURA DAS PRAÇAS PÚBLICAS NA CIDADE
DE SÃO PAULO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial para a obtenção do título Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Lilian Regina Gabriel Moreira Pires

SÃO PAULO

2022

BEATRIZ DA SILVA ALVARES

**ANÁLISE SOBRE A INFRAESTRUTURA DAS PRAÇAS PÚBLICAS NA CIDADE
DE SÃO PAULO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial para a obtenção do título Bacharel em Direito.

Data de aprovação:

BANCA EXAMINADORA

Dra. Lilian Regina Gabriel Moreira Pires
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Professor(a)
Universidade

Professor(a)
Universidade

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, por meio do qual minha fé se revela em direção a dias melhores, e Aquele que guia o meu caminho. Agradeço aos meus pais, Renata e Eduardo, por sempre limparem meus olhos e me fazerem enxergar a grandeza do mundo e a minha capacidade de alcançar meus objetivos, além de proporcionarem o melhor instrumento para a concretização dos meus sonhos: o ombro amigo.

Agradeço aos meus avós maternos, Aderlinda (*in memoriam*) e Benigno, por terem sido os retirantes mais corajosos que já conheci e por terem lutado para que eu chegasse até aqui. Dedico este trabalho, também, aos meus avós paternos, Ilma (*in memoriam*) e Luiz, por serem grandes exemplos para mim.

Agradeço aos meus irmãos, Gustavo e Guilherme. Ao Gustavo, por ser o irmão mais velho que sempre enfrentou as situações antes de mim, me aconselhando, prevenindo meus erros, me ajudando e me dando muito orgulho. Ao Guilherme, por me mostrar que a ternura e coragem são os elementos essenciais para se levar a vida.

Agradeço à minha cunhada, Jennifer Lis, ao meu sobrinho, Benício Alvares, aos meus primos, Bruna Menezes e Kaio Alves, a minha tia, Lena Alves, aos meus amigos, Beatriz Lima, Bruna Romano, Camila Sanches, Gerson Júnior, Gustavo Dutra, Matheus Weiss e Victoria Leme, por terem me ensinado que o ato de resistir não é solitário.

Agradeço à minha orientadora, Lilian Pires, por me inspirar e motivar a estudar o Direito à Cidade. Há, na desordem de São Paulo, a beleza, e a agradeço por ter me mostrado isso.

Em especial, agradeço à Thais Cristina, grande companheira de todos os momentos dessa graduação. Ao lado dela vivi os momentos mais tristes e felizes desses cinco anos. Ela me mostrou que o Brasil precisa de esperança e nós precisamos do Brasil.

Por último, ao Felipe, meu grande companheiro, dedico o meu primeiro trabalho de conclusão de curso e o agradeço por ser o melhor amigo que eu poderia ter.

“Eu classifico São Paulo assim: O Palácio é a sala de visita. A Prefeitura é a sala de jantar e a cidade é o jardim. E a favela é o quintal onde jogam os lixos.”¹

¹ JESUS, Maria Carolina de. **O Quarto de Despejo**. São Paulo: Ática, 2019. p. 30.

LISTA DE SIGLAS

ANC	Assembleia Nacional Constituinte
MNRU	Movimento Nacional pela Reforma Urbana
PDE	Plano Diretor Estratégico

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Praças disponíveis para adoção.....	21
Figura 2	Imagem da Praça Cidade de Chaves	21
Figura 3	Imagem da Praça André Maciel.....	22
Figura 4	Imagem da Praça Nossa Senhora das Vitórias.....	22
Figura 5	Imagem da Praça sem nome.....	23
Figura 6	Imagem da quantidade de praças na cidade	23

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1 DIREITO AO ESPAÇO PÚBLICO	3
1.1 HISTÓRIA DO ESPAÇO PÚBLICO	4
1.2 A INDUSTRIALIZAÇÃO E A PROPRIEDADE PRIVADA	5
1.3 A PRAÇA PÚBLICA COMO BEM COLETIVO NA CIDADE DE SÃO PAULO	8
1.4 A HISTÓRIA DAS PRAÇAS NO BRASIL	9
2 TUTELA DO DIREITO E AS PRAÇAS PÚBLICAS	11
2.1 A LUTA PELA CONSTITUIÇÃO	11
2.2 O ESTATUTO DA CIDADE.....	13
2.3 O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DA CIDADE DE SÃO PAULO.....	14
2.4 AS PRAÇAS E OS BENEFÍCIOS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES	15
3 ANÁLISE DAS PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE	17
3.1 A SEGREGAÇÃO E A DIFERENÇA SOCIAL	17
3.2 O CASO DA PRAÇA PÔR DO SOL	18
3.3 ADOÇÃO DE PRAÇAS NA CIDADE DE SÃO PAULO	20
3.4 MOVIMENTO BOA PRAÇA E A LEI Nº 16.212/2015.....	24
4 CAMINHOS PARA UMA SÃO PAULO MAIS VERDE E COM MAIS INFRAESTRUTURA	25
CONCLUSÃO	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	28

Análise sobre a infraestrutura das praças públicas na cidade de São Paulo

Beatriz da Silva Alvares

Resumo: Este trabalho tem como objetivo a análise do problema de infraestrutura das praças públicas da cidade de São Paulo. Trata-se, especialmente, das dificuldades de acesso e de uso das praças, relacionadas à influência de fatores sociais e econômicos. Defendemos que, apesar de o Plano Diretor garantir a existência dos espaços verdes, a legislação positivada ainda não é suficiente para possibilitar o exercício de direitos diversos, como o acesso à cidade e ao lazer. A presente pesquisa traça um panorama conceitual acerca da dificuldade de acesso e ocupação das praças públicas, seja pela falta de existência destas nas áreas mais remotas, seja pela falta de infraestrutura. Analisaremos casos concretos, como Praça do Pôr do Sol e o projeto Boa Praça. Estudaremos, também, programa Adote Uma Praça, que tem por objetivo passar para os cuidados privados a manutenção de mais de cinco mil praças públicas presentes na cidade. Por fim, pensaremos nas medidas disponíveis para que a cidade de São Paulo possa, a cada dia, se tornar mais agradável para seus habitantes. Veremos que as praças públicas trazem inúmeros benefícios para a saúde e bem-estar, de forma que pensar nas praças é uma medida mais barata e eficaz para que a cidade se torne mais sustentável, saudável e cumpra com os objetivos estabelecidos no Plano que a rege.

Palavras-chaves: Praça pública; infraestrutura; espaço-verde; lazer; Plano Diretor.

Abstract: This work aims to analyze the problem of infrastructure in public squares in the city of São Paulo. This study is about the difficulties in accessing and using the squares, related to the influence of social and economic factors. We argue that, despite the Master Plan guaranteeing the existence of green spaces, the positive legislation is not enough to enable the exercise of various rights, such as access to the city and leisure. The present research outlines a conceptual panorama about the difficulty of access and occupation of public squares, either due to the lack of existence of these in the most remote areas, or due to the lack of infrastructure. We will analyze specific cases, such as Praça do Pôr do Sol and the Boa Praça project. We will also study the Adote Uma Praça program, which aims to transfer to private care the maintenance of more than five thousand public squares presents in the city. Finally, we will think about the measures available make São Paulo more pleasant for its inhabitants. We will see that public squares bring numerous benefits to health and well-being, so thinking about squares is a cheaper and more effective measure for the city to become more sustainable, healthy and fulfill the objectives established in the Plan that governs it.

Keywords: Public square; infrastructure; green space; leisure; Strategic Plan.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo estudar os motivos que levam à pouca infraestrutura das praças públicas da cidade de São Paulo. Veremos as dificuldades enfrentadas por moradores das regiões mais periféricas da cidade quando desejam utilizar esses locais públicos de lazer. Em contraponto, teremos o exemplo da Praça Pôr-do-Sol, localizada em uma região nobre da cidade, que possui jardins bem-cuidados e acessibilidade, mas foi cercada durante a pandemia, depois de inúmeras reclamações dos moradores sobre aqueles que frequentam esse local e não moram na região.

As análises dos instrumentos jurídicos disponíveis, as realidades das praças, a análise desses exemplos e os grandes benefícios sociais e econômicos que as praças podem trazer para a cidade levam ao questionamento de por que não há um maior investimento em infraestrutura para as mais de cinco mil praças da cidade. Nossa hipótese é que a segregação social e os muros invisíveis de São Paulo são barreiras maiores que o orçamento público.

Estudamos o movimento Boa-Praça, que surgiu com a ideia de uma criança para revitalizar a praça perto de sua casa para celebrar seu aniversário, conseguindo angariar recursos privados e o apoio da Subprefeitura de Pinheiros. Esse movimento motivou a Lei de Gestão Participativa de Praças (Lei nº 16.212/2015), que traz, entre seus artigos, a definição de o que é uma praça, a garantia de que cabe ao Poder Público a manutenção destas, a participação popular em todas as etapas trazendo como prioridade o cuidado com o meio ambiente.

Por fim, estudaremos o programa da prefeitura denominado “Adote uma Praça”, sendo este uma alternativa para que as praças consigam receber, através do apoio privado, a infraestrutura que necessitam para acolherem as pessoas e exercer sua função social e ambiental.

Cabe dizer que tais espaços são importantes para que São Paulo consiga se desenvolver e cumprir com a meta de ser uma cidade mais verde e acolhedora para os paulistanos. Por esse motivo, este trabalho se dedica a entender a origem destes locais, sua importância histórica e cultural, observar as legislações vigentes, analisar o caso da Praça Pôr-do-sol, o movimento Boa Praça e o Adote uma Praça e, por fim, pensar em maneiras de conseguirmos superar os obstáculos que impedem que a infraestrutura chegue até as praças públicas.

1 DIREITO AO ESPAÇO PÚBLICO

1.1 HISTÓRIA DO ESPAÇO PÚBLICO

As cidades existem há tempos incertos. Apesar de ser, talvez, trivial iniciar dizendo isso, é importante para que não se perca o sentido de cidade e não a associe como sinônimo de “progresso”, tal como a industrialização tende a fazer. As cidades existem em inúmeras literaturas que remetem a épocas e culturas totalmente diversas, por exemplo, as cidades que existiam na América, antes das colonizações e invasões, algumas muito famosas pela sofisticação em suas técnicas de agricultura, de matemática, de arquitetura e de astrologia, como as cidades construídas pelos povos incas, maias e astecas.² As literaturas religiosas monoteístas, como a Bíblia, a Torá e o Alcorão, também trazem o conhecimento de que as vilas e as cidades já eram maneiras muito comuns de organização dos povos na África e Ásia, onde se localiza o Oriente Médio, assim como a Arqueologia e a Antropologia apontam para o Egito grandes sinais de civilizações que se organizavam de forma similar.

Há, portanto, inúmeras populações em diferentes tempos históricos que demonstram evidências de construção de cidades. Fato é que uma cidade não estava ligada, necessariamente, com a divisão do público e privado, como temos hoje. O uso de um determinado local para usufruto coletivo só ficou conhecido na Grécia Antiga, como será discutido, e a separação abrupta do público e do privado, apenas com as Revoluções Industriais e a modernização.

A Grécia Antiga é um marco na história como a civilização da democracia. Aristóteles, Platão, Sócrates, Pitágoras e muitos outros filósofos são grandes responsáveis pela base do pensamento atual. Aristóteles, em particular, foi a primeira pessoa a pensar a separação dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e já afirmava que um cidadão devia ter direito de escolher seus representantes³, dizendo, também, que uma Constituição deve prezar pelo bem comum, termo que pautará o direito público em todo o mundo.

O apreço pela vida em sociedade, pela democracia, pela política e pela formação do sujeito eram grandes preocupações das cidades gregas, quando também foi definido o que era um cidadão. Assim, nem todo habitante possuía os mesmos direitos. O estrangeiro, denominado de “bárbaro” ou “xeno”⁴, era, por vezes, bem-vindo para viver ali, mas não para participar da

² SALVAT, Ana Paula dos Santos. COLONIZADA, MAS NÃO SILENCIADA: A PERMANÊNCIA DA CULTURA ASTECA NA CONFIGURAÇÃO ARTÍSTICA E ARQUITETÔNICA DO ZÓCALO, NA CIDADE DO MÉXICO. In: EHA – ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ARTE – UNICAMP, 12., 2017. Campinas. **Anais [...]**. Campinas: IFCH, 2017. Disponível em: encurtador.com.br/uDIR3. Acesso em: 30 maio 2022. p. 6-7.

³ PELICOLI, Angela Cristina. A atualidade da reflexão sobre a separação dos poderes. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 169, n. 43, p. 22-23, mar. 2006. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/43/169/ril_v43_n169_p21.pdf. Acesso em: 04 jun. 2022.

⁴ FIALHO, Maria do Céu. Rituais de Cidadania na Grécia Antiga. In: LEÃO, Delfim Ferreira *et al.* **Cidadania e Paideia na Grécia Antiga**. Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2006. Disponível em:

vida social. A vida política, os eventos sociais e a participação pública não chegavam a todos. Para começar, apesar de a Grécia possuir grandes figuras femininas e a religião politeísta ser muita influente na sociedade, com grandes lembranças às deusas e musas, as mulheres não eram sempre aceitas nos debates. Além disso, analfabetos, crianças e os estrangeiros também não podiam participar.

Feita essa observação, não se pode anular os grandes feitos gregos, que são a base deste trabalho: as praças públicas e o bem coletivo. Dado o grande apreço pela participação dos cidadãos, os gregos apreciavam os encontros para debaterem nas “ágoras”, como bem descreve Ferreira:

A Ágora era um importante centro cívico, religioso e comercial, e as condições especiais do clima na Grécia permitia ou convidava à vida ao ar livre. Na ágora ficavam vários templos, altares estátuas e edifícios públicos de grande importância religiosa, política e social; nela se realizavam as sessões da Assembleia (Ecclesia), antes de ser transferida no século V a.C. para a colina da Pnix, e as reuniões do Conselho dos Quinhentos, ou Boulê (no Buleutérion), dos tribunais da Helieia; se encontrava o Pritaneu — ou Tholos — em que os prítanes se reuniam e viviam permanentemente; num dos seus pórticos, a stoa basileios, exercia o seu magistério o arconte-rei — julgar os casos relacionados com a religião e impiedade — e num outro e no Pritaneu se encontravam gravados em pedra diversos documentos. Como o código de Sólon; aí, separado por um pórtico central, decorria diariamente o mercado. Era, portanto, a ágora um local de grande afluência, que os Atenenses procuravam para conversar e discutir sobre diversos assuntos.⁵

Assim, pode-se entender a Ágora como a praça principal da cidade que era utilizada para atividades coletivas, como feiras, encontros, discussões sobre a vida pública e privada, trazendo para os cidadãos os problemas que existiam, além de se ocuparem com filosofia, matemática, arquitetura e outros assuntos. Reconheceu-se a importância do local físico para os encontros, os diálogos e demais atividades que complementam a vida social. Podemos, portanto, retirar da Grécia antiga dois conceitos muito importantes para a discussão que está sendo apresentada, sendo esses: as funções sociais de uma praça pública e o exercício da cidadania.

1.2 A INDUSTRIALIZAÇÃO E A PROPRIEDADE PRIVADA

Montesquieu, assim como Aristóteles e outros filósofos, escreveu sobre a manutenção

<https://portalconservador.com/livros/Maria-do-Ceu-Fialho-Cidadania-e-Paideia-na-Grecia-Antiga.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2022. p. 111-120.

⁵ FERREIRA, José Ribeiro. Educação em Esparta e em Atenas: Dois métodos e dois paradigmas. *In*: FIALHO, Maria do Céu; LEÃO, Delfim Ferreira; FERREIRA, José Ribeiro. **Paideia e Cidadania na Grécia Antiga**. Coimbra: Ariadne, 2006. p. 11-34. Disponível em: <https://portalconservador.com/livros/Maria-do-Ceu-Fialho-Cidadania-e-Paideia-na-Grecia-Antiga.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2022. p. 32-33.

dos poderes. Segundo Nelson Juliano Cardoso Matos, acerca de referido pensador:

Montesquieu tinha um objetivo: proteger a liberdade; tinha um modelo: a Inglaterra, e tinha um ponto de partida: a desconfiança no homem (e a certeza de que todo aquele que tiver o poder o exercerá sem limites, ou seja, tenderá a abusar dele). Diante disso, é possível destacar três teorias distintas da separação de poderes (ou três partes de uma mesma teoria): (a) uma teoria jurídica, (b) uma teoria social e (c) uma teoria política.⁶

Podemos compreender que a queda da aristocracia europeia já estava anunciada e havia grande preocupação para manter uma influência das altas camadas da sociedade no poder, mas também para proteger o próprio poder. O “Espírito das Leis”, obra mais famosa do filósofo, foi importante porque, apesar de ter sido publicada em 1748, ou seja, antes da Revolução Industrial (1760) e Revolução Francesa (1789-1799), já trazia a preocupação com a propriedade, a democracia e as liberdades individuais, texto muito lido e que fortaleceu, mesmo com interpretações divergentes, as constituições em inúmeros países que seguem o modelo romano-germânico.

Esse pequeno recorte sobre o filósofo nos levará ao momento mencionado que surgiu na Inglaterra: a Revolução Industrial. De forma simples, a primeira Revolução Industrial começou no país que participou ativamente do processo de mercantilização, e, segundo Baptistucci e Reis, pode ser definida do seguinte modo:

Em sentido restrito, a Revolução Industrial refere-se as mudanças expressivas, sejam elas técnicas e econômicas, ocorridas na Inglaterra, entre os séculos XVIII e XIX. Nesse período se dá o surgimento da indústria moderna, o que se refere a passagem da oficina artesanal para a que atualmente chamamos de manufatura. Nesta fase, muda-se significativamente a forma do mercado capital do trabalho, usando-se como base o conhecimento tecnológico como agente propulsor para as mudanças de base da indústria atual.⁷

A industrialização mudou de forma definitiva a sociedade, trazendo como consequência o acúmulo de capital, a venda da força de trabalho e a desigualdade social e econômica entre os indivíduos que detinham as terras, os recursos e as indústrias e aqueles que se submetiam ao trabalho, mas também entre os países que se industrializaram e aqueles que ainda eram colônias, como trazem Baptistucci e Reis:

Neste período o poder surge novamente sob a forma compensatória (Galbraith, 1983),

⁶ MATOS, Nelson Juliano Cardoso. Montesquieu e a Constituição da Inglaterra. Três teorias da separação de poderes. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n. 2874, 15 maio 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/19114>. Acesso em: 13 jun. 2022. p. 5-6.

⁷ BAPTISTUCCI, Marcos Viceconte; REIS, Dálcio Roberto dos. AS RELAÇÕES DE PODER: do mercantilismo à era do conhecimento. **Revista Gestão Industrial**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 8-9, 1 jun. 2005. Universidade Tecnológica Federal do Parana (UTFPR). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.3895/s1808-04482005000200008>. Acesso em: 02 nov. 2022.

já que para implantar a nova forma de relação de trabalho, foi necessário que os seres humanos passassem a vender sua força de trabalho como resultado do ganho capital, devido à escassez dos demais recursos. Sendo assim, Galbraith (1983) caracteriza a fonte de poder existente como propriedade, já que a mecanização das indústrias surge como consequência das necessidades impostas pela divisão do trabalho, simplificando o processo produtivo.⁸

Na concepção de Numa Denis Fustel de Coulanges, o conceito de propriedade privada sempre existiu na Grécia e na Itália, mas a função do privado não.⁹ As fazendas privadas já eram comuns na Grécia, todos sabiam a quem pertencia o solo, mas a colheita era repartida entre todos, o bem comum estava presente. Já na Itália, a terra pertencia à família, e não a um único sujeito, tendo grande relação com a religião e com as tradições. Dessa forma, apesar de existir o reconhecimento da propriedade em algumas regiões da Europa, isso não era unânime e o cultivo do solo era de maneira manual e em quantidades menores. O feudalismo já trazia a noção de propriedade, mas o uso da terra era, também, daqueles que trabalhavam, mesmo que apenas pequenas porções e para subsistência, mas era entendido que os trabalhadores também podiam utilizar.

Foi com a modernização e a mudança da forma de produzir e consumir que a ideia de privado e público começou a tomar forma, e foi esse novo modelo econômico que trouxe novas tecnologias e consequências a elas. Por exemplo, as horas já existiam, mas se criou o despertador e, com esse, o horário para trabalhar, as longas jornadas do trabalho, pouco tempo ocioso e inúmeros problemas relacionados a isso. A desigualdade social começou também a crescer. Não era mais necessário tanto trabalhador no campo e havia a promessa de emprego nos centros, levando ao êxodo rural, que ocorreu de forma despreparada.

No Brasil, a industrialização chegou tardiamente, ocasionando o crescimento das cidades e, como não havia um projeto de desenvolvimento, a exclusão, como relembra Lilian Pires:

O êxodo rural provocou deslocamento do eixo populacional e a cidade recebeu grande número de pessoas. Não obstante, essa recepção não foi pensada ou preparada, a cidade simplesmente cresceu desordenadamente e dessa realidade emergiu um hiato entre grupos populacionais urbanos. O viver na cidade implica acesso à educação, lazer, saúde e a todas outras necessidades da vida cotidiana. Entretanto, a falta de infraestrutura mínima para a recepção de um enorme contingente de pessoas resultou na dura realidade de exclusão, ou seja, os benefícios da urbanização são inacessíveis

⁸ BAPTISTUCCI, Marcos Viceconte; REIS, Dálcio Roberto dos. AS RELAÇÕES DE PODER: do mercantilismo à era do conhecimento. **Revista Gestão Industrial**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 8-9, 1 jun. 2005. Universidade Tecnológica Federal do Parana (UTFPR). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.3895/s1808-04482005000200008>. Acesso em: 02 nov. 2022.

⁹ COULANGES, Numa-Denys Fustel de. O direito de propriedade. In: COULANGES, Numa-Denys Fustel de. **A Cidade Antiga**. França: Editora das Américas S.A., 2006. Capítulo 6. p. 45-51. Disponível em: <https://latim.paginas.ufsc.br/files/2012/06/A-Cidade-Antiga-Fustel-de-Coulanges.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2022.

para uma grande parcela da população.¹⁰

O êxodo rural e o aumento da população nos centros industriais, como São Paulo, levou a inúmeros problemas relacionados à saúde, ao saneamento básico, à moradia, à mobilidade, à poluição e a muitos outros, como os impactos na vida social e na saúde dos habitantes. Cabe ao direito estudar medidas jurídicas e legislativas que possam atenuar os danos ocasionados e prevenir novos problemas.

1.3 A PRAÇA PÚBLICA COMO BEM COLETIVO NA CIDADE DE SÃO PAULO

A industrialização, mesmo que tardia, foi prejudicial para a vida dos novos habitantes da cidade de São Paulo.¹¹

Isso, porque não houve, por diversos motivos, uma preparação da cidade para receber novos habitantes. Não havia infraestrutura urbana adequada e o processo de urbanização se inicia comprometido e direcionado a uma parcela da população que poderia arcar com o custo da inserção da infraestrutura urbana e a conseqüente valorização da terra.

Nesse período de esvaziamento do campo, outro fator importante que impactou a vida dos emigrantes foi a escassez de leis trabalhistas, que só tiveram sua consolidação em 1930.¹² Foi com a CLT que se determinou a jornada de trabalho, trazendo melhorias para a saúde física e mental, com a possibilidade de haver o tempo ocioso ao trabalhador para que ele pudesse descansar e fazer suas atividades não-laborais.¹³

¹⁰ PIRES, Lilian Regina Gabriel Moreira. **Região metropolitana: governança como instrumento de gestão compartilhada**. 2016. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em:

<https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/19640/2/Lilian%20Regina%20Gabriel%20Moreira%20Pires.pdf>.

Acesso em: 02 nov. 2022. p. 19.

¹¹ CHAGAS, Cassiele Arantes de Moraes. **A periferização da pobreza e da degradação sócio-ambiental na região metropolitana de São Paulo: o caso de Francisco Morato**. 2007. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16139/tde-19032009-152622/publico/conteudo.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2022. p. 18. Sobre o processo de periferização podemos dizer que, em São Paulo, inicia-se na primeira metade do século XX, época que se iniciava o processo de industrialização do país. Nessa época, as ações dos governos Federal e Estadual eram direcionadas à preparação da cidade para fazer dela um polo industrial. Com essa visão, o Estado trabalhava com a transferência de renda do setor agrícola para a indústria, o comércio e os serviços. O interesse era investir em obras da construção civil, criando e modernizando o sistema de transportes e as vias de acesso à rede regional.

¹² A luta pelos direitos trabalhistas não teve início com a consolidação das leis através da CLT, pelo contrário, as leis só foram possíveis por meio dos movimentos sindicais. Mas foi de fato através da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em 1930, que os direitos foram garantidos para todos. Dentre esses direitos, destacamos o seguro-desemprego, 13º salário, salário-mínimo, delimitação da jornada diária de 8 horas e descanso semanal obrigatório.

¹³ De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Cidade a política urbana tem por objetivo ordenar o desenvolvimento das funções da cidade e, dentre elas, a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra

Assim, a garantia do tempo para descanso envolve o lazer e seu exercício de forma democrática e barata. Nesse contexto, ter áreas de lazer que sejam gratuitas e de fácil acesso, para que as pessoas possam se reunir e desempenhar atividades culturais, praticar esportes e exercer o convívio social é medida que se impõe e que compete ao município implementar.

Diante dessa realidade, que entendemos que para promover o lazer de forma acessível e democrática e de forma indireta promover medidas que resultam em manutenção da saúde das pessoas, as praças são grandes aliadas dentro do território. Esses espaços existem em vários bairros e devem ter uma infraestrutura que permita a socialização no dia a dia.

Rememoramos que, assim como na Grécia, a função social da praça existe há séculos.

1.4 A HISTÓRIA DAS PRAÇAS NO BRASIL

A história das praças está intimamente ligada aos primeiros passos da democracia, quando os cidadãos gregos se encontravam na *Ágora* para discutirem os mais variados assuntos. Em outros lugares, as praças eram utilizadas para feiras, encontros e debates. Com o passar dos anos, já na Idade Média, foram utilizadas como instrumento de repressão, com julgamentos e punições, para servirem de exemplo a quem fosse assistir. Apenas anos depois começou a ser utilizada para fins visuais, com os jardins, e para o lazer.

No Brasil, a história nos leva ao triste momento histórico do período Imperial, quando era permitido castigar fisicamente as pessoas escravizadas e aqueles que eram contra a Coroa em praça pública, para servir de exemplo, conforme ocorria na Praça da Liberdade, em São Paulo.¹⁴ Já em outros momentos, as praças foram utilizadas para comemorações, como aniversários e festas. Ainda, as praças têm tradições diferentes nas cidades grandes e pequenas. Por exemplo, no interior paulista, as praças ficam, normalmente, no centro da cidade, próximas a igreja matriz daquele local, e mantêm por perto um polo gastronômico como sorveterias, lanchonetes e pipoqueiros, tendo como tradição o hábito de se sentar na praça com os amigos para conversar.

Já na cidade grande, as praças variam entre as regiões. Há aquelas próximas aos centros empresariais, cuja função é, normalmente, servir para que os trabalhadores possam descansar e

urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

¹⁴ SCORCE, Carol. Bairro da Liberdade concentrava espaços de tortura e morte contra os negros na escravidão: pesquisadora explica o que são e onde estão os espaços físicos da memória escravocrata na capital paulista. **Carta Capital**, São Paulo, p. 1-6. jan. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/liberdade-concentrava-forca-o-pelourinho-cadeia-e-o-cemiterio-dos-negros-na-escravidao/>. Acesso em: 05 jun. 2022.

conversar no horário do almoço, além de proporcionar uma área verde em meio a tantas construções.

Nos bairros, as praças têm como objetivo o lazer e o esporte, muitas vezes sendo a única oportunidade para que os moradores tenham contato com a natureza, com equipamentos de ginástica, *playgrounds* e que possam ter uma vida social mais ativa, conhecendo e encontrando outras pessoas.

Contudo, é preciso ressaltar que apesar das praças existirem por quase toda a cidade, ainda há a desigualdade entre as regiões, que afetam tanto a quantidade, quanto a qualidade, como podemos retirar desse trecho de um artigo escrito por Ricardo Zorzetto, em 2001:

Hoje as árvores se concentram nos 39 parques estaduais e municipais e em poucos bairros – Jardins, Pinheiros e Morumbi, na Zona Oeste, e Moema, na parte da Zona Sul mais próxima ao Centro. Mas à medida que se segue rumo a Capão Redondo e Jardim Ângela, no miolo da Zona Sul, o braço mais longo da cidade, a cerca de 20 quilômetros do Centro, as árvores escasseiam. Ganha espaço uma paisagem horizontal absolutamente urbana, com prédios esparsos e impressionantes conjuntos de casas precárias – e a temperatura sobe, lentamente.¹⁵

Apesar da revista estar um pouco desatualizada por conta do ano da publicação, as coisas não mudaram muito desde então. O artigo traz as consequências ambientais de não ter um parque ou uma praça por perto, que é a poluição do ar, as temperaturas mais altas e secas e, conseqüentemente, a piora na saúde física.

Assim, a precariedade ou ausência das praças nas regiões periféricas, se estabelece uma desigualdade ambiental. Estudaremos que as maiores diferenças estão na infraestrutura e no apoio e incentivo que o poder público direciona a esses locais. Afinal, receber os moradores nos espaços públicos destinados ao lazer apenas é possível se há a infraestrutura adequada, como segurança, equipamentos, brinquedos, bancos, mesas com a manutenção em dia, área verde bem cuidada e acessibilidade.

Em todos os lugares, seja nas regiões mais ou menos privilegiadas, as praças têm grande importância cultural, social e histórica, pois podem ter sido o palco de monumentos e eventos que já ocorreram, ou então trazer grande conforto visual para a cidade, assim como benefícios para a saúde coletiva, como a melhora do ar e do clima, acolhendo pessoas de diferentes idades, promovendo atividades culturais e possibilitando as condições para que seja possível usufruir do espaço público. As praças, portanto, são uma porção do direito ao lazer e do direito ao bem público dentro dos bairros.

¹⁵ ZORZETTO, Ricardo. A Cidade de 77 Climas: a temperatura na maior metrópole brasileira varia até 10 graus no mesmo momento. **Pesquisa Fapesp**, São Paulo, v. 92, n. 92, p. 1-10, dez. 2001. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/a-cidade-de-77-climas-3/>. Acesso em: 01 jun. 2022.

Isso posto, percebemos que as praças trazem um grande valor cultural para as regiões e têm muita importância na história coletiva e na vida pessoal de cada habitante. Em vista disso, surge a obrigação jurídica de reservar e destinar espaços nas cidades para que as pessoas exerçam o direito ao lazer e que estes locais impactem positivamente a vida pessoal e social, além de cuidar e garantir os equipamentos necessários para que os cidadãos usufruam desses locais e garantir que o acesso seja possível, verificando questões como mobilidade, acessibilidade, segurança e tudo que possa intervir na utilização desses espaços públicos.

2 TUTELA DO DIREITO E AS PRAÇAS PÚBLICAS

2.1 A LUTA PELA CONSTITUIÇÃO

A ditadura civil-militar foi marcada por grande retrocesso aos direitos humanos, à democracia, à liberdade e à economia. As articulações que existiam em prol dos direitos fundamentais, as preocupações trazidas sobre os problemas urbanos e demais lutas coletivas foram suprimidas. A cassação de direitos políticos, as torturas, os assassinatos e as perseguições eram fundamentadas com base no “risco à segurança nacional”, que buscava proteger o país de um governo comunista. Fato é que esse medo até poderia ser justificado pela Guerra Fria, que acontecia entre a União Soviética e os Estados Unidos, além dos movimentos de guerrilha que levaram Cuba para um governo socialista. Porém, não há como se justificar a repressão de direitos básicos, como liberdade de expressão e imprensa, direito ao voto, proibição das organizações sindicais e dos movimentos estudantis, entre outras opressões sofridas pelo povo brasileiro.¹⁶

O apoio dos Estados Unidos da América no golpe militar é esclarecido em nota pela CIA, documento pouco conhecido e que não é acompanhado de uma nota de desculpas.¹⁷ O ponto é que a motivação para um golpe contra a democracia pode ter sido o medo que rondava o mundo e o acordo entre nações, mas os danos foram unicamente para a sociedade brasileira. A economia do Brasil passou por uma instabilidade muito grande nos últimos anos da ditadura,

¹⁶ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. **Crimes da Ditadura Militar**. Brasília, DF: MPF, 2017. Disponível em: <https://memorial.mpf.mp.br/nacional/vitrine-virtual/publicacoes/crimes-da-ditadura-militar>. Acesso em: 02 nov. 2022.

¹⁷ UNITED STATES. Foreign Relations of the United States. **99. Memorandum From Director of Central Intelligence Colby to Secretary of State Kissinger**. Washington: Office of the Historian, 11 abr. 1974. Disponível em: <https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1969-76ve11p2/d99>. Acesso em: 02 nov. 2022.

com a inflação chegando a uma média de 330%.¹⁸ Dessa forma, os problemas sociais que sempre existiram ficaram mais evidentes e a segregação cada dia maior.

O colapso financeiro, o multipartidarismo que já era possível nos anos finais da ditadura, as organizações populares e o ativismo derrubaram esse período, que durou 21 anos. A democracia voltou a ser o regime vigente no Brasil no ano de 1985.

O fim desse período foi a bandeira branca para a legalidade dos movimentos que dialogavam com as necessidades de uma mudança social, como a reforma urbana, já que a hiperinflação, o êxodo rural e a industrialização tardia estavam favorecendo um abismo social e o aumento da desigualdade urbana. Dessa forma, houve a reorganização do Movimento Nacional pela Reforma Urbana.

O Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU) surgiu antes da ditadura militar, com as reformas de base do governo de João Goulart.¹⁹ Vislumbrava a necessidade de reformular e planejar a cidade para que o crescimento e progresso fossem possíveis. Contudo, o governo foi interrompido pelo golpe e tal ideia ficou de fora do regime. Com a queda, a necessidade de uma reforma urbana voltou a ser pauta, percebendo-se que o grande êxodo rural, entre as décadas de 1940 a 1980, estava gerando inúmeras consequências sociais, impactando as realidades das cidades urbanas e de seus moradores, como o déficit e a precarização de moradia, o crescente fluxo de automóveis, as infraestruturas (saneamento básico, água potável, escolas, lazer, entre outros) e a saúde.

Assim, o novo texto constitucional que estava sendo elaborado pela Assembleia Nacional Constituinte (ANC)²⁰, atendeu aos pedidos dos militantes do Movimento Nacional pela Reforma Urbana, composto em sua maioria por arquitetos, urbanistas, advogados e médicos, e incluíram, pela primeira vez em uma Constituição brasileira, dois artigos sobre o direito urbano.

A Constituição brasileira de 1988 entrou em vigor no ano seguinte e os artigos inspirados pelos movimentos urbanistas foram os 182 e 183. Esses artigos não são muito esclarecedores quanto às diretrizes para o desenvolvimento do espaço urbano, mas têm uma

¹⁸ MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **Hiperinflação**: um flagelo que o Brasil venceu. Disponível em: memorialdademocracia.com.br/hiperinflacao. Acesso em: 02 nov. 2022.

¹⁹ SAULE JÚNIOR, Nelson; UZZO, Karina. A trajetória da reforma urbana no Brasil. In: HERZOG, Cecília Polacow (Org.). **Cidades para todos**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2013. Disponível em: https://www.ufjf.br/pur/files/2011/04/7_Reforma-Urbana-no-Brasil1.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022.

²⁰ BRANDÃO, Lucas Coelho. **Os movimentos sociais e a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988**: entre a política institucional e a participação popular. 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Departamento de Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-16082012-125217/publico/2011_LucasCoelhoBrandao.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022.

função importante que é de garantir a existência do Plano Diretor para cidades com mais de vinte mil habitantes²¹, além de ser a base constitucional para a Lei nº 10.257, de 2001, denominada como Estatuto da Cidade.

2.2 O ESTATUTO DA CIDADE

O Estatuto da cidade propõe regular o uso da propriedade urbana, estabelecendo horizontes para a política urbana, como a definição da cidade, a democratização e participação popular nos assuntos que concernem o direito público e estabelecendo, um pouco mais a fundo, o que é o Plano Diretor. Além disso, traz assuntos privados que são do interesse público, como usucapião e direito de construir.

Dentre todos os assuntos abordados neste Estatuto, o mais relevante para este artigo é a clara definição sobre o que é o Plano Diretor. Citando a Lei,

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2o desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1o O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2o O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3o A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4o No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.²²

Ao trazer que o cumprimento da função social da propriedade necessita de uma série de requisitos, entre eles a qualidade de vida, o Plano Diretor acaba por trazer consigo o conceito de cidadania, participação popular, desenvolvimento e equidade. Justamente por esse conceito, é possível chegar à conclusão de que a existência dos Planos Diretores das cidades são uma grande conquista. José Afonso da Silva, nesse sentido, afirma que é preferível não existir plano

²¹ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 02 nov. 2022.

²² BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm. Acesso em: 02 nov. 2022.

diretor do que existir um plano que não possa ser executado, porque pelo menos não há gastos com esse.²³ Um bom plano é aquele que mapeia os problemas da cidade, organiza estratégias, disserta sobre objetivos amplos e objetivos específicos e respeita o orçamento público.

2.3 O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DA CIDADE DE SÃO PAULO

O Plano Diretor, apesar de garantido pela Constituição, não surgiu com ela. São Paulo possuiu, em plena ditadura militar, o Plano Diretor de 1971, que trazia alguns conceitos e definições. Porém, foi de fato com a nova democracia que este instrumento começou a ser incentivado nas demais cidades do Estado e também explorado pelos movimentos sociais, pela indústria imobiliária e por todos os grupos que possuem interesses políticos, econômicos e sociais na capital.

O Plano Diretor Estratégico (PDE) que está sendo estudado é datado de 2014, elaborado pela gestão do ex-prefeito Fernando Haddad e que deve ser revisto em breve, já que as discussões foram paralisadas por conta da pandemia de COVID-19. Esse plano traz conceitos e pilares que reforçam a ideia de que a cidade de São Paulo precisa pensar em desenvolvimento sustentável e acessível, pensando na grande desigualdade social e nos abismos econômicos que habitam a cidade. Por outro lado, há um forte interesse das empresas ligadas ao ramo imobiliário em alguns outros quesitos, como o coeficiente de aproveitamento (cálculo que indica o total de metros quadrados que podem ser construídos em um terreno), as construções públicas e incentivo privado e, claro, na infraestrutura da cidade.

As críticas ao PDE não partem apenas daqueles que possuem interesse econômico com as grandes construções privadas, mas também daqueles que fazem parte de grupos, coletivos e organizações sociais, que estão à margem da cidade, como quem vive nos bairros periféricos, os habitantes dos bairros centrais que pertencem às classes sociais mais baixas, os ativistas ambientais e aqueles que pertencem ou se identificam com as minorias sociais.

Apesar de o Plano Diretor Estratégico da cidade ser um exemplo de preservação de espaços verdes e outros avanços que estão de acordo com as diretrizes de cidade sustentável da ONU, as críticas se direcionam para a execução deste documentos nos projetos e obras públicas da cidade. Há cinco dimensões incluídas neste documento, sendo elas a dimensão imobiliária, dimensão ambiental, dimensão social, dimensão econômica e dimensão cultural.

²³ SILVA, José Afonso da. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. Disponível em: dimas.pro.br/wp-content/uploads/2019/08/DIREITO_URBANISTICO_BRASILEIRO-José-Afonso-da-Silva.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022. p. 143.

As dimensões que representam as praças públicas são a dimensão social, responsável pela infraestrutura básica que garante à qualidade de vida e os direitos fundamentais dos moradores da cidade, a dimensão ambiental, responsável pela expansão e manutenção das áreas verdes e a dimensão cultural, responsável pela manutenção dos espaços de cultura e preservação da memória da cidade. Porém, o interesse econômico e os interesses sociais estão, quase sempre, em conflito quando há a intenção de realizar uma obra que seja de interesse público, ou no direcionamento de recursos para a manutenção de espaços e projetos.

Por esse motivo, o plano diretor é considerado difícil de ser executado da maneira que ele foi planejado, pois sua execução depende diretamente de projetos políticos que podem ser abandonados a cada quatro anos. Mas é, também, a possibilidade de que a cidade receba o incentivo que precisa, de modo a firmar caminhos e tornar São Paulo cada dia mais humana.

2.4 AS PRAÇAS E OS BENEFÍCIOS PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As praças são locais que acolhem, em especial, idosos, crianças e adolescentes, fases da vida em que temos mais tempo livre dedicado ao convívio social, ao lazer e ao esporte. Essas faixas etárias são tão importantes que, para diminuir os preconceitos, as violências e estabelecer os seus direitos, foi criado o Estatuto do Idoso, em 2003, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990.

O Estatuto do Idoso traz três artigos imprescindíveis para o estudo das cidades, sendo eles os artigos 3º, 20 e 50, IX, que aqui serão dispostos:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

[...]

Art. 20. A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

[...]

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

[...]

IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;²⁴

É notável que o lazer é uma garantia, mas, para que seja cumprido e proporcionado da melhor maneira, é preciso que a infraestrutura seja adequada. Nesse sentido, é preciso que os

²⁴ BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 02 nov. 2022.

locais adequados para pessoas idosas cumpram com as disposições da lei, trazendo segurança, conforto e a possibilidade do convívio social.

Os estudos sobre praças públicas mostram que esses locais são os mais procurados pelos idosos por alguns motivos. Primeiro, são locais que possuem equipamentos para ginástica e caminhada, grandes parceiros para a melhora da saúde física e combate ao sedentarismo. O segundo é que são locais com função essencial no auxílio à saúde mental que essa faixa etária vive.

Deve-se questionar, portanto, o motivo pelo qual esses espaços não são tão populares, já que têm tantas funções que beneficiam os moradores da cidade. Estima-se que existam, atualmente, cerca de 5 mil praças na cidade de São Paulo, um número considerável quando se leva em conta o tamanho da cidade. Mas não é fácil chegar aos dados de quantas possuem a infraestrutura adequada, a segurança e a acessibilidade para frequentar esses locais e demais estruturas que a terceira idade necessita, como se observa no trecho retirado do artigo de José Gomes:

Recentemente, o Coletivo Rio Boa Praça – grupo cívico que reúne pessoas que defendem a requalificação do espaço público – fez vistorias em vários equipamentos de terceira idade instalados em praças de várias regiões da Cidade. O resultado da fiscalização foi que, em grande parte dos aparelhos visitados, existiam mal estado de conservação, aparelhos quebrados e, inclusive, alguns expondo seus frequentadores a risco.

Nas mesmas fiscalizações, foram analisadas as condições de acessibilidade. Foi outra lástima. O acesso aos espaços, ou mesmo aos aparelhos destinados a este grupo tão especial, é negligenciado na maioria das vezes. Além disto, coisas que sabemos ser importante para a presença de idosos, como banheiros, são quase inexistentes. Até a segurança deixa muito a desejar.²⁵

Como consequência, a falta de infraestrutura desencoraja os habitantes a frequentarem esses espaços, dando a impressão de que esses espaços estão abandonados e exigindo ainda menos do poder público para que as áreas voltem a receber a devida atenção. Esse problema impacta também as crianças e adolescentes. Muitos pais possuem dificuldades para encontrar espaços adequados para que seus filhos brinquem e se desenvolvam coletivamente nos espaços de lazer. Se a criança possuir alguma deficiência física ou intelectual, a situação é ainda mais complexa, já que, apesar de ser uma garantia, é quase impossível de encontrar um brinquedo em praças e parques que sejam adequados para crianças que utilizem cadeira de rodas, ou que precisem de outra forma de adaptação do espaço público. Realidade que vai de encontro ao

²⁵ GOMES, Everton. Terceira idade e a importância das praças. **Jornal do Brasil**, [S. l.], 12 set. 2020. Disponível em: <https://www.jb.com.br/pais/artigo/2020/09/1025601-terceira-idade-e-a-importancia-das-pracas.html>. Acesso em: 02 nov. 2021.

Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Nesse sentido, com a ausência de pessoas ocupando as praças, essas ficam abandonadas, abrindo espaço para a insegurança, como o tráfico de drogas, assaltos e violência, tornando um espaço que deveria ser utilizado para o bem estar coletivo um assunto de segurança e saúde pública, como ocorre todos os dias na cidade em seus mais distintos pontos, desde o caso da Praça Princesa Isabel²⁶, utilizada como ponto de venda e utilização de drogas, a “cracolândia”, até as pequenas praças que existem em todos os bairros e são evitadas por muitos por terem ciência dos perigos.

3 ANÁLISE DAS PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE

3.1 A SEGREGAÇÃO E A DIFERENÇA SOCIAL

Dentre os inúmeros apelidos da cidade de São Paulo, as expressões “Selva de Pedra” e “Cidade da Desigualdade” são as que caem bem quando estudamos a cidade, neste caso o recorte sobre as praças públicas. O fato de que há muitas praças, mas que não estão proporcionalmente distribuídas pelo território paulistano, tendo suas maiores concentrações nas regiões mais ricas e centrais e, mesmo assim, não afasta a situação de que a maioria não está apta para utilização como espaços de lazer e de esportes, enquanto realidade da cidade. Todos os guias de turismo e avaliações online indicam a visitação às praças mais receptivas e com melhores infraestruturas, e todas essas estão localizadas nas zonas Oeste e Sul, predominando-se os bairros habitados pela classe média alta e pessoas com melhores condições financeiras.

Como afirma Lilian Pires,

A metrópole é espaço de contradição, onde há constante desenvolvimento e ao mesmo tempo problemas sociais grandiosos. Normalmente, há uma cidade polo em torno da qual gravita a dinâmica metropolitana, ou seja, onde gravitam outros municípios. Surge o fato metropolitano, espaço densamente urbanizado, com pluralidade de cidades e de problemas.²⁷

²⁶ A Praça Princesa Isabel deixará de ser uma praça e breve, já que foi transformada em parque municipal pelo prefeito Ricardo Nunes, em 2022, e desde setembro deste ano já conta com as obras públicas para a construção de muros, e futuramente de grades, que cercarão o local. A transformação da praça se deu por conta da reclamação da população sobre os recorrentes assaltos e sujeira da região. Assim, sob o pretexto de preservação do meio ambiente e revitalização do centro histórico, foi promulgado o decreto 61.503 de 2022. Cf. AVENTURAS NA HISTÓRIA. Praça Princesa Isabel: Prefeitura de SP levanta muros em praça que foi ocupada pela Cracolândia. **AH**, 12 set. 2022. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/historia-hoje/praca-princesa-isabel-prefeitura-de-sp-levanta-muros-em-praca-antes-ocupada-pela-cracolandia.phtml>. Acesso em: 02 nov. 2022.

²⁷ PIRES, Lilian Regina Gabriel Moreira. **Região metropolitana: governança como instrumento de gestão compartilhada**. 2016. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em:

Isso nos leva a compreender que essa desigualdade não é típica apenas de São Paulo. Há um processo de contradições, de segregações e de muros que foram construídos desde que as migrações começaram a ser mais recorrentes.

Sobre esse fato, Pires e Pires dizem:

O êxodo rural provocou deslocamento do eixo populacional, e a cidade recebeu grande número de pessoas. Como essa recepção não foi pensada nem preparada, a cidade cresceu desordenadamente, e dessa realidade emergiu um hiato entre grupos populacionais urbanos. O viver na cidade implica acesso à educação, ao lazer, à saúde e a todas as outras necessidades da vida cotidiana. Entretanto, a falta de infraestrutura mínima para a recepção de um enorme contingente de pessoas resulta na dura realidade de exclusão, ou seja, os benefícios da urbanização são inacessíveis para uma grande parcela da população.²⁸

Essas observações são importantes, pois direcionam ao estudo do motivo dessas praças terem boas infraestruturas, destoando das praças das regiões periféricas. Questões como de onde vem o investimento, quem cuida dessas praças e como conseguiram apoio público são precisos para estudarmos como os mais ricos conseguem o apoio municipal e os mais pobres não conseguem a mesma atenção, pois

Segundo a ONU Habitat, até 2030 as cidades urbanas receberão mais de 80% da população, número preocupante quando se observa a capital paulista. Essa expectativa levanta outras preocupações, como transporte urbano, poluição, postos de saúde e hospitais, saneamento básico e tratamento de lixo, e até os cemitérios. Essa infraestrutura precisa ser pensada e projetada para o aumento de habitantes que está ocorrendo.

3.2 O CASO DA PRAÇA PÔR DO SOL

A praça Pôr-do-sol, localizada no Alto de Pinheiros, possui uma vista privilegiada para o céu paulista. Esse bairro é habitado por pessoas de classe média alta e ricos, que propositalmente, no passado, escolheram a região por ser mais isolada do centro de São Paulo e não ter indústrias por perto, fazendo com que o ar fosse menos poluído e a região mais arborizada e com menos transeuntes.

Assim, não é de se espantar que a região tenha grandes investimentos públicos em suas

<https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/19640/2/Lilian%20Regina%20Gabriel%20Moreira%20Pires.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2022. p. 12.

²⁸ PIRES, Antonio Cecílio Moreira; PIRES, Lilian Regina Gabriel Moreira (Orgs.). **Mobilidade Urbana: desafios e sustentabilidade**. 1. ed. São Paulo: Mack Pesquisa, 2016. Disponível em: <https://cidadeemovimento.org/wp-content/uploads/2016/10/Mobilidade-Urbana-Desafios-e-Sustentabilidade.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2022. p. 7.

infraestruturas e serviços, como limpeza, segurança e, como estudado, manutenção das praças. É o que ocorre com a Praça Pôr-do-sol, formalmente chamada de Praça Coronel Custódio Fernandes Pinheiro, mas que leva o nome da atividade mais famosa deste local, que envolve se sentar para assistir ao pôr-do-sol. A praça recebeu um lindo jardim, que sempre foi cuidado pelo município, além de uma estrutura em forma de assentos como se fossem degraus para que todos possam se acomodar e assistir ao céu. Ou seja, sua manutenção e infraestrutura sempre foi garantida, e seus moradores a utilizam desde então, conforme previsto.

Contudo, com a facilidade de chegar até este local por meio de metrô e ônibus, além da popularização do pôr-do-sol mais famoso da cidade por meio das reportagens e redes sociais, a praça foi recebendo visitas de muitas pessoas que não residem na região, dando início aos incômodos e uma verdadeira disputa pelo espaço. Parte dos moradores reclama que os frequentadores desse espaço deixam pra trás muita sujeira e que fazem muito barulho, além de usarem entorpecentes e bebidas alcóolicas até tarde da noite. Outra parte dos moradores e também frequentadores da praça diz que cabe ao município garantir que a limpeza e a vigilância estejam presentes, e que não há como impedir que um espaço que é público para justamente de receber seu público.

Dessa forma, as disputas resultaram, em dois momentos distintos, na tentativa de cercar a praça. Primeiro, em 2015, quando tentaram que esta virasse um parque, já que dessa forma poderia ser cercada por muros e teria o horário de funcionamento restrito. Essa tentativa quase foi concluída, mas o conselho eleito para tomar a decisão não autorizou essa tentativa, então permaneceu como praça. O segundo momento em que houve a tentativa de cercá-la, dessa vez bem sucedida, foi durante a pandemia causada pelo Coronavírus, entre 2020 e 2022. Nessa ocasião, a praça foi interditada e proibida de ser frequentada, com a justificativa de que aglomerações estavam proibidas. Apesar da razoabilidade da situação, o objetivo de cercá-la foi concluído, já que R\$ 652.000,00 foram gastos em uma espécie de cerca de metal, impedindo o acesso à área.²⁹

O resultado desse caso é supera uma disputa de classes, afinal, é a certeza de que o poder e o orçamento público estão à disposição das exigências das classes sociais mais altas, mesmo que as prioridades deveriam ser as que constam no Plano Diretor Estratégico. Os preconceitos de classe e racial ainda estão acima das tentativas de diminuir as desigualdades sociais. É a prova de que as regiões mais ricas recebem mais infraestrutura por conta de seus moradores possuírem grande influência social e privilégios, e não porque são mais

²⁹ ROLNIK, Raquel. Por uma Praça do Pôr do Sol sem grades. **Labcidade**, São Paulo, 22 fev. 2021. Disponível em: www.labcidade.fau.usp.br/por-uma-praca-do-por-do-sol-sem-grades/. Acesso em: 02 nov. 2022.

frequentadas, já que estão sempre evitando a presença de pessoas que não habitam ali.

3.3 ADOÇÃO DE PRAÇAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

A falta de infraestrutura e má gestão das praças públicas é um problema reconhecido pela administração. Assim, pensa-se em maneiras para que esses locais recebam os equipamentos e manutenções necessárias para seu bom funcionamento. Dessa forma, surgiu a ideia do apadrinhamento de praças, projeto lançado pela prefeitura de São Paulo e que, até o ano de 2014, apontava que 10% das praças da cidade já estavam sob os cuidados da iniciativa privada, com a maioria instalada na zona Oeste.

O Decreto nº 57.583, de 2017, regularizou e facilitou a adoção desses espaços verdes, que traz como diretrizes a preservação do meio ambiente e a utilização desses locais para o público, muito similar às diretrizes do Plano Diretor vigente. Uma das funções principais desse decreto é legitimar a autorização para a celebração dos contratos de adoção das praças, conforme descrito no artigo 5º:

Art. 5º Os Prefeitos Regionais ficam autorizados a celebrar termos de cooperação com a iniciativa privada visando a conservação, a execução e a manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças e áreas verdes municipais de até 10.000m² (dez mil metros quadrados), que se encontrem sob exclusiva administração da respectiva Prefeitura Regional.³⁰

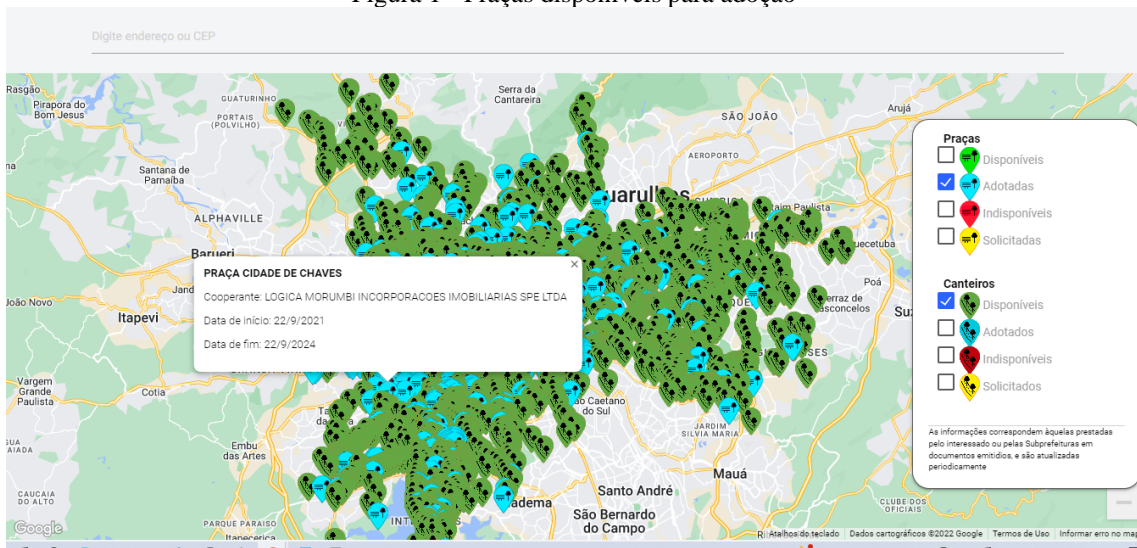
Assim, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode apresentar um projeto de revitalização ou manutenção de uma praça à subprefeitura e se tornar “guardião”.

As imagens abaixo mostram alguns exemplos de como identificar uma praça que está sob os cuidados de uma pessoa, além das praças disponíveis para tal adoção.³¹

³⁰ SÃO PAULO. **Decreto nº 57.583, de 23 de janeiro de 2017**. Institui o Programa Adote Uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito do referido Programa; revoga o Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014. São Paulo: Diário Oficial da Cidade de São Paulo, 22 jan. 2017. Disponível em: legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57583-de-23-de-janeiro-de-2017. Acesso em: 02 nov. 2022.

³¹ As imagens foram retiradas do próprio site da prefeitura pois atualmente o mapeamento ocorre de maneira digital, proporcionando uma atualização em tempo real e uma melhor visibilidade para os visitantes.

Figura 1 - Praças disponíveis para adoção



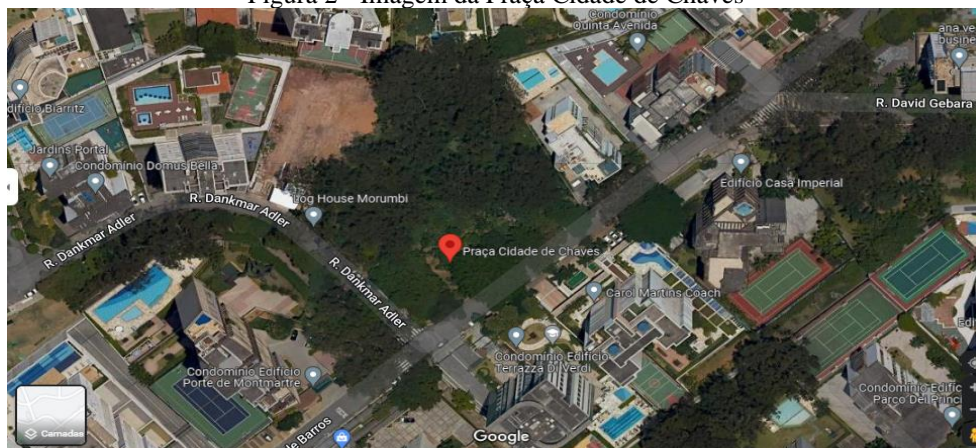
Fonte: Adote uma praça.

Disponível em: https://adocaopracas.prefeitura.sp.gov.br/pracas/busca_pracas.html. Acesso em: 12 set. 2022.

No exemplo acima, a Praça Cidade de Chaves, localizada na Vila Suzana, Zona Oeste da cidade de São Paulo, foi adotada por uma empresa do ramo imobiliário chamada LOGICA MORUMBI INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA pelo período de 3 anos.

A praça fica em um bairro residencial e é cercada por condomínios:

Figura 2 - Imagem da Praça Cidade de Chaves



Fonte: Google Street View.

Segundo consulta no Google Street View, conforme dados de 2017, antes da adoção da praça, esta já possuía uma vasta área verde e placas sinalizadoras, apesar de não possuir aparelhos de ginástica, mesas e bancos ou playground, como é o esperado para que o convívio social se desempenhe de forma mais agradável.³²

³² A imagem do Google Street View é um mecanismo oferecido pelo próprio site da prefeitura, já que ao clicar em uma praça, o visitante pode ser direcionado.

Outro exemplo de adoção são as praças na zona leste da cidade. Em referida zona, pouco se encontra a adoção por empresas do ramo imobiliário. Nestes casos, normalmente os adotantes são igrejas, movimentos sociais e pessoas físicas, com poucas informações sobre elas e o motivo de estarem adotando:

Figura 3 - Imagem da Praça André Maciel



Fonte: Adote uma praça.

Disponível em: https://adocaopracas.prefeitura.sp.gov.br/pracas/busca_pracas.html_ Acesso em: 12 set. 2022.

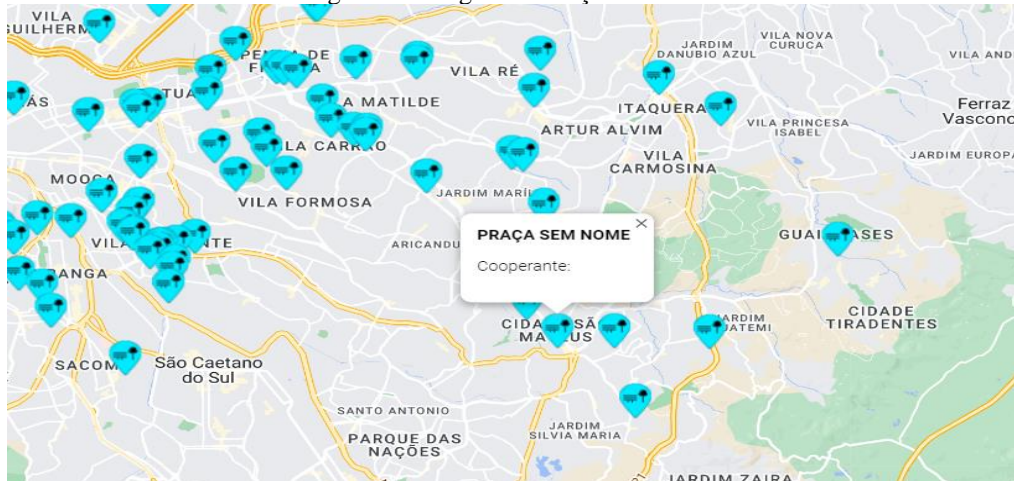
Figura 4 - Imagem da Praça Nossa Senhora das Vitórias



Fonte: Adote uma praça.

Disponível em: https://adocaopracas.prefeitura.sp.gov.br/pracas/busca_pracas.html_. Acesso em: 12 set. 2022.

Figura 5 - Imagem da Praça sem nome

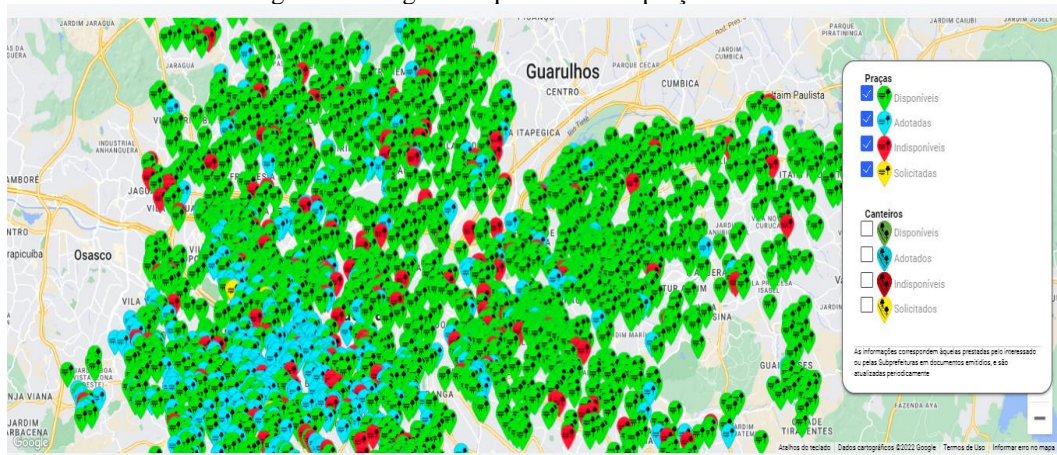


Fonte: Adote uma praça.

Disponível em: https://adocaopracas.prefeitura.sp.gov.br/pracas/busca_pracas.html. Acesso em: 12 set. 2022.

Nota-se um grande espaçamento entre as praças que foram adotadas na zona leste, mesmo nos bairros de classe média e classe média alta, diferentemente do que ocorre nas zonas mais ricas da cidade. Quando adicionamos as praças disponíveis para adoção, as indisponíveis e as que estão reservadas, fica nítido que a quantidade de praças que foram adotadas desde o início do projeto é ínfimo se comparado com a quantidade de praças na cidade:

Figura 6 - Imagem da quantidade de praças na cidade



Fonte: Adote uma praça.

Disponível em: https://adocaopracas.prefeitura.sp.gov.br/pracas/busca_pracas.html. Acesso em: 12 set. 2022.

Assim, percebe-se que o interesse em apadrinhar uma praça é maior nas regiões com condomínios e empresas, e normalmente o apadrinhamento é feito por empresas privadas, escolas particulares e clubes. Nos bairros mais afastados e menos ricos, as ações são feitas normalmente por associação de moradores, igrejas e micro-empresários. Cabe, portanto, a interpretação de que apesar de um padrinho de uma praça não receber vantagens financeiras

por revitalizar esse local, há interesses econômicos ao deixar o ambiente visualmente mais agradável e também frequentável, como o interesse de pessoas que desejam morar no bairro ou investir na região.

3.4 MOVIMENTO BOA PRAÇA E A LEI N° 16.212/2015

O Movimento Boa Praça surgiu no ano de 2008, quando a pequena Alice Lotufo pediu à sua mãe, Cecília, a revitalização da praça perto de sua casa como presente de aniversário. A mãe, então, se dirigiu à subprefeitura de Pinheiros para conseguir os equipamentos necessários, como novos balanços e gangorras, reuniu os vizinhos para ajudarem com a mão de obra e conseguiu apoio financeiro dos comércios locais para a compra de e revitalização das plantas e lixeiras. A reinauguração da praça, e festa de aniversário da menina, foi a oportunidade para que os moradores do Bairro se conhecessem e se comprometessem a ocupar esse espaço pelo menos uma vez ao mês. Assim, o Movimento Boa Praça surgiu.

Agora, já reconhecido como uma referência na construção, expansão e manutenção dos espaços públicos de lazer, o Boa Praça presta consultorias para aqueles que pretendem revitalizar uma praça perto de suas casas, dá palestras, recebe voluntariado e participa de congressos por meio de pesquisas acadêmicas. Esse movimento foi reconhecido pela Bienal e por fóruns internacionais por ser aliado fundamental à ODS³³ 11 da ONU Habitat, ou preservar e revitalizar, com pouco orçamento e com apoio coletivo, o meio ambiente, o tornando de uso público e contínuo.

O estudo desse Movimento mostra que quando há a inércia do Poder Público, nesse caso representado pelo Município através da Subprefeitura de Pinheiros, a luta popular é necessária. A organização dos moradores em prol de um ambiente que já existia, mas precisava ser revitalizado, até por conta de saúde pública (mato alto pode atrair pragas como ratos e baratas, os pneus de balanço podem atrair mosquitos da dengue, o balanço enferrujado pode conter tétano e outras doenças) e segurança pública, mas mais que isso, precisa ser usado por aqueles que vivem próximo e não têm a oportunidade de se conhecerem. Pedir a atuação da subprefeitura em um local que ela já deveria estar ciente de que precisa de manutenção pode ser visto como algo ruim, mas, nesses casos, sabendo da realidade municipal, é necessário. Essa

³³ ODS é uma sigla para “Objetivo de Desenvolvimento Sustentável”, pauta organizada pela ONU Habitat e que busca, até 2030, o desenvolvimento entre as Nações em 17 metas. A número 11 é a meta responsável pelas cidades e comunidades sustentáveis e traz alguns objetivos a serem cumpridos. Fato é que para países mais periféricos, como o Brasil, esta agenda ainda é um desafio a ser superado, mas que é preciso ser desenvolvido para uma sociedade menos desigual e mais sustentável.

ação mostra como a cidadania e a organização coletiva podem mudar a realidade de dezenas de pessoas.

O que se iniciou com uma festa de aniversário, resultou em Lei. O movimento, com a colaboração de outros ativistas e do vereador Nabil Bonduki, propuseram o projeto de Lei, que em seguida foi publicado pelo antigo prefeito Fernando Haddad, em 2015, sob o nº 16.212/2015. Esta lei, denominada de Lei de Gestão Participativa de Praças, traz três definições relevantes sobre o que é uma praça, quais diretrizes devem ser seguidas e como se deve realizá-las

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por praça um espaço público urbano, ajardinado ou não, que propicie lazer, convivência e recreação para a população, cumprindo uma função socioambiental.

Parágrafo único. As praças integram o Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres previsto no Plano Diretor Estratégico.

[...]

Art. 3º Entende-se por gestão participativa das praças a participação dos cidadãos, conjunta com o poder público, na implantação, revitalização, requalificação, fiscalização, uso, conservação das praças públicas, visando garantir a qualidade desses espaços públicos e fortalecer o necessário diálogo entre o poder público e a sociedade civil.³⁴

Assim, o texto da Lei depende, para seu cumprimento, da cooperação entre o poder público, os cidadãos e o setor privado. A Lei ainda propõe que para que a participação popular seja efetiva, haverá a ampla divulgação das consultas públicas, a manutenção dos equipamentos para que a acessibilidade seja possível, a divulgação de informações e canais de conversa para que os habitantes se sintam ouvidos (parágrafos 3º ao 7º).

4 CAMINHOS PARA UMA SÃO PAULO MAIS VERDE E COM MAIS INFRAESTRUTURA

Vimos, até aqui, que a cidade de São Paulo possui textos legislativos muito avançados e que apresentam viabilidade para que sejam cumpridos. Há, também, projetos incentivados pela prefeitura para que as praças sejam expandidas e preservadas, como o programa “Adote uma praça”, além de projetos não governamentais que também se preocupam com esses espaços, como o Movimento Boa Praça. Dessa forma, resta a pergunta acerca do que é preciso para que o crescimento das áreas verdes acompanhe o crescimento das áreas de concreto.

³⁴ SÃO PAULO. **Lei nº 16.212, de 10 de junho de 2015**. Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências. São Paulo: Diário Oficial da Cidade de São Paulo, 10 jun. 2015. Disponível em: legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16212-de-10-de-junho-de-2015. Acesso em: 02 nov. 2022.

O Programa Cidade+ Verde do Brasil, implementado pelo presidente Jair Bolsonaro no ano de 2020, apesar de não trazer planos muito concretos, remonta a algumas ideias de como os espaços verdes podem ser incentivados. Dentre essas ideias, algumas poderiam ser úteis para São Paulo, como a conversão de multas em recursos para os espaços verdes. O plano também não explica quais multas poderiam ser destinadas e como isso seria feito, mas aqui, poderíamos pensar nas multas aplicadas aos condomínios que não cumprem com o coeficiente de área verde. Outra ideia que não é muito elaborada pelo Plano, mas que pode servir de inspiração, é o incentivo fiscal para empresas que apadrinhem praças. Não podemos depender do desejo voluntário de empresas privadas para que as praças sejam revitalizadas, mas fato é que talvez não seja possível, financeiramente, colocar a manutenção de mais de cinco mil praças como prioridade do orçamento público. Dessa forma, o incentivo fiscal pode ser um aliado do orçamento para que as praças recebam as infraestruturas adequadas.

Esses são caminhos que buscam o aporte financeiro imediato para que as praças sejam frequentadas o quanto antes. A longo prazo, é preciso que o poder público se interesse mais pela preservação das áreas verdes e públicas de lazer, como as praças, já que neste artigo se restou comprovado seu valor histórico, cultural, ambiental e sua importância para a saúde física e psicológica, aliado direto do desenvolvimento na infância e adolescência e que pode combater inúmeras doenças presentes na fase adulta e velhice.

Outro fator relevante sobre o incentivo da manutenção das praças é que essas não precisam de grandes investimentos financeiros, por exemplo, parques. Para que o cercamento da Praça Pôr-do-Sol fosse concluído, foi destinado mais de R\$ 600.000,00 do orçamento público, valor este que poderia ter sido utilizado para revitalizar outras praças em áreas que precisam de mais infraestrutura.

Plantio de árvores, gramas, construção de rampas, instalação de postes, bancos, mesas, brinquedos e equipamentos de ginástica podem parecer caros, mas os benefícios, na verdade, estão diretamente ligados à economia pública. Segundo o *site* do Movimento Boa Praça,

Espaços públicos bem desenhados e administrados são um ativo fundamental, com impacto positivo inclusive na economia. Um estudo realizado em Nova York calculou o valor de cinco milhões de árvores da cidade, considerando valores imobiliários, quantidade de dióxido de carbono que elas eliminam do ar e quantidade de energia que sua sombra conserva. Mesmo sem incluir no cálculo gastos com saúde pública decorrentes da poluição, o estudo mostrou que, a cada dólar investido em árvores, os benefícios para os residentes resultavam em US\$ 5,60.³⁵

³⁵ MOVIMENTO BOA PRAÇA. **As praças e a Pandemia**. Disponível em: movimentoboapraça.com.br/as-pracas-e-a-pandemia/. Acesso em: 02 nov. 2022.

Fato é que investir em áreas verdes com a infraestrutura adequada pode prevenir o sedentarismo e melhorar a saúde mental, levando à uma cidade mais saudável e com menos preocupações acerca da qualidade de vida de seus habitantes. Dessa forma, é preciso reconhecer o valor econômico que as praças públicas podem trazer, que não seja apenas na valorização dos bairros e que favoreçam as empresas imobiliárias, mas principalmente o valor que agrega e humaniza, estando diretamente ligado à saúde dos paulistanos e seus demais residentes.

CONCLUSÃO

Levando-se em consideração as observações feitas sobre as praças públicas, é possível perceber que os materiais legislativos que estão à disposição são, de maneira geral, muito satisfatórios, já que trazem para a cidade de São Paulo a preocupação com os espaços verdes e com o bem-estar dos habitantes. Nesse sentido, surgem as dúvidas de porque as praças públicas não recebem, em sua maioria, a infraestrutura adequada para que sejam utilizadas.

O que podemos notar é que a segregação e as diferenças sociais estão presentes desde o início da cidade, remetendo a inúmeras influências sociais nos mais diversos assuntos, sendo um deles a distribuição orçamentária e as prioridades da cidade.

O caso da Praça Pôr-do-sol abordado neste trabalho é um claro exemplo do privilégio social que influencia no orçamento público, já que em meio a uma pandemia que havia dezenas de aglomerações acontecendo e inúmeras outras prioridades financeiras, como a saúde, destinaram dinheiro para o cercamento de uma praça, local aberto que apresentava pequenos riscos de aglomerações. Esse é apenas um exemplo que nos leva para a certeza de que as dificuldades em fazer a manutenção das praças não são financeiras, mas as decisões sobre elas pertencem a uma elite financeira que decide em que o investimento é ou não é prioridade.

Conforme abordado neste trabalho, investir em um espaço verde de lazer é benéfico para todas as faixas etárias e para todos os grupos sociais, além de que os investimentos em infraestruturas têm retorno financeiro e ecológico para a cidade, como a melhora da saúde física de seus habitantes está diretamente ligada a diminuição da pressão-arterial, resultando em menos necessidades de atendimentos para esse público, ou como no caso de melhora da qualidade do ar e temperatura com essas pequenas reservas de árvores e flores, ainda com a possível diminuição de enchentes, já que as gramas instaladas auxiliam na absorção da água da chuva. Inúmeros são os benefícios, e é importante perceber que as praças são alternativas baratas para lidar com outros problemas que existem, conforme referido.

Dessa forma, as possíveis soluções para que esses espaços recebam maior atenção do

poder público, e assim consigam maiores infraestruturas, são através do cumprimento dos textos legislativos já existentes, como a participação popular nas Assembléias, como garante a lei das praças, a utilização dos lugares ociosos para a implementação de lugares verdes, como garante o Plano Diretor. Mas, talvez isso não seja suficiente, já que esses textos existem há tempo e mesmo assim os investimentos não chegam até as praças.

Assim, é preciso que exista a responsabilidade social e o exercício da cidadania para que o poder público seja cobrado e não fique mais inerte sobre os problemas das mais de cinco mil praças que ocupam o território paulistano.

Outra medida, também abordada neste trabalho, pode ser o incentivo fiscal para as empresas que adotem as praças, incentivando que o poder privado seja o provedor da infraestrutura de um local público, que auxiliará seus funcionários nos horários de almoço, a população que vive em torno destas empresas e, claro, o meio ambiente.

Nesse sentido, percebemos que a luta pelas praças públicas remontam à Grécia antiga, mas chegam até a cidade de São Paulo quando percebemos os milhares de locais que precisam de manutenção e preservação. Concluimos, portanto, que a luta deve ser coletiva e diária, mas que a responsabilidade deve ser do Poder Público.

Espera-se, portanto, que a cidade de São Paulo reconheça o mais breve possível que não há como, sem que se pense nas praças públicas, alcançarmos a agenda da ODS 11, cumprirmos com o Plano Diretor Estratégico ou sermos uma cidade verde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVENTURAS NA HISTÓRIA. Praça Princesa Isabel: Prefeitura de SP levanta muros em praça que foi ocupada pela Cracolândia. **AH**, 12 set. 2022. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/historia-hoje/praca-princesa-isabel-prefeitura-de-sp-levanta-muros-em-praca-antes-ocupada-pela-cracolandia.phtml>. Acesso em: 02 nov. 2022.

BAPTISTUCCI, Marcos Viceconte; REIS, Dálcio Roberto dos. AS RELAÇÕES DE PODER: do mercantilismo à era do conhecimento. **Revista Gestão Industrial**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 8-9, 1 jun. 2005. Universidade Tecnológica Federal do Parana (UTFPR). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.3895/s1808-04482005000200008>. Acesso em: 02 nov. 2022.

BRANDÃO, Lucas Coelho. **Os movimentos sociais e a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988: entre a política institucional e a participação popular**. 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Departamento de Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-16082012-125217/publico/2011_LucasCoelhoBrandao.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 02 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm. Acesso em: 02 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 02 nov. 2022.

CHAGAS, Cassiele Arantes de Moraes. **A periferização da pobreza e da degradação sócio-ambiental na região metropolitana de São Paulo: o caso de Francisco Morato**. 2007. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16139/tde-19032009-152622/publico/conteudo.pdf>. Acesso em: 07 jun. 2022.

COULANGES, Numa-Denys Fustel de. O direito de propriedade. *In*: COULANGES, Numa-Denys Fustel de. **A Cidade Antiga**. França: Editora das Américas S.A., 2006. Capítulo 6. p. 45-51. Disponível em: <https://latim.paginas.ufsc.br/files/2012/06/A-Cidade-Antiga-Fustel-de-Coulanges.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2022.

FERREIRA, José Ribeiro. Educação em Esparta e em Atenas: Dois métodos e dois paradigmas. *In*: FIALHO, Maria do Céu; LEÃO, Delfim Ferreira; FERREIRA, José Ribeiro. **Paideia e Cidadania na Grécia Antiga**. Coimbra: Ariadne, 2006. p. 11-34. Disponível em: <https://portalconservador.com/livros/Maria-do-Ceu-Fialho-Cidadania-e-Paideia-na-Grecia-Antiga.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2022.

FIALHO, Maria do Céu. Rituais de Cidadania na Grécia Antiga. *In*: LEÃO, Delfim Ferreira *et al.* **Cidadania e Paideia na Grécia Antiga**. Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2006. Disponível em: <https://portalconservador.com/livros/Maria-do-Ceu-Fialho-Cidadania-e-Paideia-na-Grecia-Antiga.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2022.

GOMES, Everton. Terceira idade e a importância das praças. **Jornal do Brasil**, [S. l.], 12 set. 2020. Disponível em: <https://www.jb.com.br/pais/artigo/2020/09/1025601-terceira-idade-e-a-importancia-das-pracas.html>. Acesso em: 02 nov. 2021.

JESUS, Maria Carolina de. **O Quarto de Despejo**. São Paulo: Ática, 2019.

MATOS, Nelson Juliano Cardoso. Montesquieu e a Constituição da Inglaterra. Três teorias da separação de poderes. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n. 2874, 15 maio 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/19114>. Acesso em: 13 jun. 2022.

MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **Hiperinflação: um flagelo que o Brasil venceu**. Disponível em: memorialdademocracia.com.br/hiperinflacao. Acesso em: 02 nov. 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. **Crimes da Ditadura Militar**. Brasília, DF: MPF, 2017. Disponível em: <https://memorial.mpf.mp.br/nacional/vitrine-virtual/publicacoes/crimes-da-ditadura-militar>. Acesso em: 02 nov. 2022.

MOVIMENTO BOA PRAÇA. **As praças e a Pandemia**. Disponível em: movimentoboapraça.com.br/as-pracas-e-a-pandemia/. Acesso em: 02 nov. 2022.

PELICIOLI, Angela Cristina. A atualidade da reflexão sobre a separação dos poderes. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 169, n. 43, p. 22-23, mar. 2006. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/43/169/ril_v43_n169_p21.pdf. Acesso em: 04 jun. 2022.

PIRES, Antonio Cecílio Moreira; PIRES, Lilian Regina Gabriel Moreira (Orgs.). **Mobilidade Urbana: desafios e sustentabilidade**. 1. ed. São Paulo: Mack Pesquisa, 2016. Disponível em: <https://cidadeemmovimento.org/wp-content/uploads/2016/10/Mobilidade-Urbana-Desafios-e-Sustentabilidade.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2022.

PIRES, Lilian Regina Gabriel Moreira. **Região metropolitana: governança como instrumento de gestão compartilhada**. 2016. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/19640/2/Lilian%20Regina%20Gabriel%20Moreira%20Pires.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2022.

ROLNIK, Raquel. Por uma Praça do Pôr do Sol sem grades. **Labcidade**, São Paulo, 22 fev. 2021. Disponível em: www.labcidade.fau.usp.br/por-uma-praca-do-por-do-sol-sem-grades/. Acesso em: 02 nov. 2022.

SALVAT, Ana Paula dos Santos. COLONIZADA, MAS NÃO SILENCIADA: A PERMANÊNCIA DA CULTURA ASTECA NA CONFIGURAÇÃO ARTÍSTICA E ARQUITETÔNICA DO ZÓCALO, NA CIDADE DO MÉXICO. *In*: EHA – ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ARTE – UNICAMP, 12., 2017. Campinas. **Anais [...]**. Campinas: IFCH, 2017. Disponível em: encurtador.com.br/uDIR3. Acesso em: 30 maio 2022.

SÃO PAULO. **Decreto nº 57.583, de 23 de janeiro de 2017**. Institui o Programa Adote Uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito do referido Programa; revoga o Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014. São Paulo: Diário Oficial da Cidade de São Paulo, 22 jan. 2017. Disponível em: legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-57583-de-23-de-janeiro-de-2017. Acesso em: 02 nov. 2022.

SÃO PAULO. **Lei nº 16.212, de 10 de junho de 2015**. Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências. São Paulo: Diário Oficial da Cidade de São Paulo, 10 jun. 2015. Disponível em: legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16212-de-10-de-junho-de-2015. Acesso em: 02 nov. 2022.

SAULE JÚNIOR, Nelson; UZZO, Karina. A trajetória da reforma urbana no Brasil. *In*: HERZOG, Cecília Polacow (Org.). **Cidades para todos**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2013.

Disponível em: https://www.ufjf.br/pur/files/2011/04/7_Reforma-Urbana-no-Brasil1.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022.

SCORCE, Carol. Bairro da Liberdade concentrava espaços de tortura e morte contra os negros na escravidão: pesquisadora explica o que são e onde estão os espaços físicos da memória escravocrata na capital paulista. **Carta Capital**, São Paulo, p. 1-6. jan. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/liberdade-concentrava-forca-o-pelourinho-cadeia-e-o-cemiterio-dos-negros-na-escravidao/>. Acesso em: 05 jun. 2022.

SILVA, José Afonso da. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. Disponível em: dimas.pro.br/wp-content/uploads/2019/08/DIREITO_URBANISTICO_BRASILEIRO-José-Afonso-da-Silva.pdf. Acesso em: 02 nov. 2022.

UNITED STATES. Foreign Relations of the United States. **99. Memorandum From Director of Central Intelligence Colby to Secretary of State Kissinger**. Washington: Office of the Historian, 11 abr. 1974. Disponível em: <https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1969-76ve11p2/d99>. Acesso em: 02 nov. 2022.

ZORZETTO, Ricardo. A Cidade de 77 Climas: a temperatura na maior metrópole brasileira varia até 10 graus no mesmo momento. **Pesquisa Fapesp**, São Paulo, v. 92, n. 92, p. 1-10, dez. 2001. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/a-cidade-de-77-climas-3/>. Acesso em: 01 jun. 2022.

TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Beatriz da Silva Alvares

discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº (inserir TIA), período (inserir período), turma (inserir turma), tendo realizado o TCC com o título: ANÁLISE SOBRE A INFRAESTRUTURA DAS PRAÇAS PÚBLICAS NA CIDADE DE SÃO PAULO

sob a orientação do(a) Professor(a) Lilian Regina Gabriel Moreira Pires

declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.


BEATRIZ DA SILVA ALVARES